



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano X – Edição nº 0409 - www.mariopolis.pr.leg.br - Segunda-feira, 13 de abril de 2026 - Página 1/3



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2026

- **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 77.774.669/0001-65.
- **CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, inscrita no CNPJ sob o nº 03.233.240/0001-24.
- **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração, responsável pela intermediação entre a Câmara Municipal, as instituições de ensino e os estudantes, visando à operacionalização de programa de estágio no âmbito da Câmara Municipal de Mariópolis.
- **DA VINCULAÇÃO:** O contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 51/2026, ao ato que autorizou a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
- **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições iniciais da contratação.
- **DO VALOR:** O valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 840,00** (oitocentos e quarenta reais).
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município de Mariópolis referente ao exercício de 2026, vinculados à seguinte dotação orçamentária: 0101.01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades legislativas – 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica) – 3.3.90.39.03.00.00 – Comissões, Corretagens e Custódia.
- **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 de abril de 2026.

Mariópolis, 13 de abril de 2025.

Solismar Germiniani de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Mariópolis



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano X – Edição nº 0409 - www.mariopolis.pr.leg.br - Segunda-feira, 13 de abril de 2026 - Página 2/3



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

PORTARIA Nº 11/2026

Súmula: Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Mariópolis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados por esta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Josiane Paula Correa Cattani como Gestora de Contratos da Câmara Municipal de Mariópolis.

Art. 2º Designar a servidora Ires Stecanella como Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Mariópolis.

Art. 3º Compete à Gestora de Contratos:

- I – acompanhar a execução contratual de forma global;
- II – promover a interlocução com a contratada;
- III – adotar as medidas necessárias à regular execução do contrato;
- IV – solicitar providências ao Fiscal de Contratos quando necessário;
- V – atestar, quando for o caso, a regularidade da execução para fins de pagamento.

Art. 4º Compete à Fiscal de Contratos:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano X – Edição nº 0409 - www.mariopolis.pr.leg.br - Segunda-feira, 13 de abril de 2026 - Página 3/3



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

- II – verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – registrar ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- IV – comunicar ao Gestor eventuais irregularidades;
- V – atestar as notas fiscais e documentos correlatos, conforme a execução do objeto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mariópolis/PR, 10 de abril de 2026.



Solismar Germiniani de Souza
Presidente